

Portugal – Associação Gestora de Resíduos, adiante designada ERP Portugal, como entidade gestora de um sistema integrado de gestão de resíduos de pilhas e acumuladores portáteis e de resíduos de pilhas e acumuladores industriais incorporáveis em equipamentos elétricos e eletrónicos.

Considerando que os valores da prestação financeira a suportar pelos produtores de pilhas e acumuladores aderentes ao sistema integrado, aos quais se referem o n.º 1, da cláusula 5.ª, da referida licença, podem, nos termos do n.º 1, da cláusula 6.ª, ser objeto de revisão ou atualização, mediante proposta apresentada pela titular à Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., adiante designada APA, I. P.

Considerando a proposta, devidamente fundamentada, apresentada pela ERP Portugal, junto da APA, I. P., de revisão dos valores da prestação financeira para o ano de 2013 e o parecer favorável daquela agência.

Determina-se, ao abrigo do n.º 3, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro e da cláusula 6.ª, da licença concedida à ERP Portugal através do despacho n.º 3862/2010, de 24 de fevereiro, do Secretário de Estado do Ambiente, o seguinte:

1 — É aprovada a tabela dos valores da prestação financeira a aplicar pela ERP Portugal no ano de 2013 anexa ao presente despacho e do qual faz parte integrante;

2 — O presente despacho produz efeitos nos termos do despacho n.º 3862/2010, de 24 de fevereiro.

18 de abril de 2013. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

ANEXO

Tabela dos valores da prestação financeira por tipo de pilha ou acumulador para o ano 2013

Tipo	Valor de prestação financeira (€/kg)
Pilhas e acumuladores portáteis	
Alcalinas	0,36
Zinco carbono	0,40
Lítio e outras	0,70
Botão	0,70
NiMH	0,29
NiCd	0,72
Iões de lítio	0,20
Chumbo-ácido	0,36
Pilhas e acumuladores industriais	
Chumbo-ácido e outras	0,36

206926468

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 5978/2013

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea b) de n.º 1 e 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer na Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, torna-se público que, por meu despacho de 23/04/2013, ao abrigo de competência própria, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, previsto e não ocupado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o seguinte:

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 27 de fevereiro.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Um posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira/categoria de técnico superior da Divisão de Apoio às Explorações Agrícolas.

Características — Realizar os estudos necessários à certificação e homologação de máquinas agrícolas assim como assegurar a coordenação do Benefício Fiscal ao gasóleo.

3 — Local de Trabalho: Avenida Afonso Costa, n.º 3, Lisboa.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

a) Ser detentor, até à data limite para a apresentação das candidaturas, dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

b) Estar habilitado com o grau académico de licenciatura, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

c) Ser detentor de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Constituem fatores preferenciais os seguintes:

a) Licenciatura em Engenharia Agronómica;

b) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

6 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da DGADR idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Não podem ser admitidos candidatos oriundos das Administrações Autárquicas e Regionais, por inexistência do necessário parecer prévio dos Membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica da DGADR — www.dgadr.pt, podendo ser entregues pessoalmente ou através de correio registado com aviso de receção, até à data limite para apresentação das candidaturas, para o seguinte endereço: Avenida Afonso Costa n.º 3, 1949-002 Lisboa.

7.2 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho a que é submetida a candidatura;

b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, e da qual conste a indicação das funções exercidas pelo trabalhador, bem como a avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos;

d) Comprovativo das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho;

e) Comprovativo da posse dos fatores preferenciais.

8 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — O Júri poderá exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do curriculum profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.

10 — Métodos de Seleção: Utilizar-se-á um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular, de acordo com o que se encontra previsto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 55-A/2010, de 31.12 e nos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o qual será complementado por um método de seleção facultativo — Entrevista profissional de seleção em que:

10.1 — Avaliação curricular: Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho;

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

c) Na ata da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de seleção. A ata será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.2 — Entrevista Profissional de Seleção: Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Para cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados, em local visível e público, das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

10.3 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

10.4 — As ponderações a utilizar para cada método de seleção serão de 70 % para a Avaliação curricular e de 30 % para a Entrevista Profissional de Seleção.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da DGADR e disponibilizada na sua página eletrónica.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

13 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da referida portaria, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 — Em conformidade com o disposto na alínea t) do n.º 3 da referida portaria, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, desde que o solicitem.

15 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público da DGADR, e disponibilizada na sua página eletrónica.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

18 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório tem como referência a 2.ª posição da carreira de técnico superior, nível 15 da tabela remuneratória única (1.201,84 €), sem prejuízo da possibilidade de se poder vir a oferecer posição diferente, nos termos e com observância dos limites legalmente definidos no artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

19 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Licenciada Sandra Maria Torres Candeias, Chefe de Divisão de Apoio às Explorações Agrícolas.

Vogais Efetivos: Licenciado António Jervis d’Athouguia, técnico superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Maria Luísa Simões Nunes Paula, técnica superior.

Vogais suplentes: Licenciada Maria de Fátima Gonçalves Caetano, Técnica Superior;

Licenciado Rodrigo José Fonseca Bettencourt Câmara, técnico superior.

20 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da DGADR, e, por extrato, em jornal de expansão nacional.

24 de abril de 2013. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

206927018

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Louvor n.º 429/2013

Ao cessar funções como Diretor Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, quero expressar público louvor ao Diretor Regional-Adjunto, Dr. Paulo Jorge Ventura dos Anjos Gomes Corado, pela excecional colaboração profissional, inquestionável lealdade, profundo sentido de responsabilidade, permanente empenho, constante dedicação e grande humanidade, tendo contribuído de forma decisiva para o funcionamento da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo.

O exercício das nobres qualidades que sempre dispensou à causa pública, sublinhando as capacidades pessoais e profissionais, foi determinante para a coordenação e o sucesso do trabalho desenvolvido, bem como para o alcance dos objetivos conseguidos e das tarefas que me foram delegadas.

A sua participação em qualquer projeto é uma garantia de solidez, qualidade e seriedade, demonstrando sempre um espírito de missão no exercício das suas funções, com elevado conhecimento técnico das matérias em que me apoiou.

Por todas estas qualidades, e outras ainda, aqui fica pública a minha profunda admiração e sentido agradecimento pessoal, pelos serviços distintos prestados, digno do meu reconhecimento público.

24 de abril de 2013. — O Diretor Regional, *Nuno Russo*.

206930988

Louvor n.º 430/2013

Ao cessar funções como Diretor Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, quero expressar público louvor à licenciada Maria Madalena Caldeira da Silva Cid, pela total disponibilidade e apoio, sublinhando as capacidades pessoais e sólidos conhecimentos técnicos, sentido de responsabilidade, permanente empenhamento e profissionalismo, como sempre exerceu as funções de responsável do núcleo jurídico da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo.

24 de abril de 2013. — O Diretor Regional, *Nuno Russo*.

206931019

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 5967/2013

A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (SPMS, E.P.E.), tem por missão centralizar, otimizar e racionalizar a aquisição de bens e serviços e disponibilizar serviços de logística, possuindo atribuições em matéria de estratégia de compras, procedimentos pré-contratuais, contratação pública, logística interna, pagamentos e monitorização de desempenho.

Por força do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2011 de 17 de novembro, a SPMS, E.P.E., é considerada central de compras.

No âmbito das suas competências, a SPMS, E.P.E. levou a efeito o concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de **Medicamentos do Sistema Nervoso Cerebrospinal: exceto Anestésicos, Relaxantes Musculares, Analgésicos, Antipiréticos, Antidepressores, e Anti-Psicóticos**, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 109, de 05/06/2012 e no Jornal Oficial da União Europeia n.º 2012/S 109-181154, de 09/06/2012, o qual se encontra concluído.

Assim, e nos termos conjugados do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro, e do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, determina-se:

1 - A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (SPMS, E.P.E.), divulga, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde (Catálogo), no *site* www.catalogo.minsaude.pt, todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de provisionamento (CPA), que estabelecem as condições de fornecimento de **Medicamentos do Sistema Nervoso Cerebrospinal: exceto Anestésicos, Relaxantes Musculares, Analgésicos, Antipiréticos, Antidepressores, e Anti-Psicóticos**

2 - É obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPA constantes do Anexo ao presente Despacho, para as Instituições e Serviços do Serviço Na-